



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e vistoria técnica do sistema fixo de combate a incêndio por dióxido de carbono (CO₂) instalado no Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ), unidade vinculada à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ).

1.2. A essencialidade do sistema de supressão por CO₂ para a preservação do acervo histórico-cultural da instituição, o qual não pode ser exposto a métodos convencionais de combate a incêndio (água, espuma ou pó químico), sob pena de perda ou dano irreparável;

1.3. A obrigatoriedade de manutenção técnica especializada, conforme normas da ABNT (NBR 15219, NBR 11715, NBR 11716 e ISO 6183) e do COSCIP nº 42/18;

1.4. A inexistência de estrutura interna da Administração para execução do serviço, o que exige contratação externa de empresa especializada, devidamente registrada no CREA-RJ e credenciada no CBMERJ;

1.5. A não realização da manutenção periódica compromete a confiabilidade do sistema, expõe o patrimônio público ao risco de sinistros e pode ensejar responsabilização administrativa e legal do gestor público. A solução escolhida, consistente na contratação pontual de empresa especializada com emissão de ART e entrega de relatório técnico, foi considerada a mais adequada, viável e vantajosa, por garantir:

- Atendimento às normas técnicas e legais;
- Centralização da responsabilidade técnica;
- Menor custo global em comparação com modelos fracionados;
- Maior segurança operacional e institucional.

2. INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente contratação direta encontra fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, de pequeno valor, assim definidos em regulamento.

2.2. Trata-se da contratação pontual de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção preventiva e vistoria técnica do sistema fixo de combate a incêndio por dióxido de carbono (CO₂) instalado no Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ).

2.3. A atividade exige emissão de ART, execução por empresa registrada no CREA-RJ e credenciada no CBMERJ, e obediência às normas técnicas.

2.4. Diante da complexidade técnica, do risco associado à falha do sistema de segurança contra incêndio, a contratação se enquadra corretamente na hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos da legislação vigente.

3. DEFINIÇÃO OBJETO

3.1. Contratação pontual de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema fixo de combate a incêndio por dióxido de carbono (CO₂), instalado no Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ), vinculado à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ).

3.2. Não há item padronizado disponível em catálogo eletrônico oficial de compras para esse tipo específico de serviço técnico especializado. Assim, a justificativa para não utilização de catálogo padronizado baseia-se na complexidade técnica do sistema de CO₂, na especificidade do acervo protegido, e na necessidade de atendimento a normas técnicas específicas como a ABNT NBR 15219, NBR 11715 e o COSCIP nº 42/18.

3.3. A contratação exige equipe técnica qualificada, instrumentos calibrados, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atendimento a critérios rígidos de segurança, rendimento e compatibilidade com o sistema existente. A prestação de serviço contempla a execução completa, pontual e especializada de manutenção preventiva e vistoria técnica do sistema fixo de combate a incêndio por CO₂, com abrangência dos seguintes elementos:

3.3.1. Cilindros de CO₂: verificação de pressão, validade, lacres, casco, suportes, conexões e etiquetas;

3.3.2. Sistema de automação: testes nos acionadores manuais, detectores ópticos, indicadores audiovisuais e central de alarme;

3.3.3. Componentes mecânicos e difusores: inspeção de tubulações, bicos, válvulas de retenção e conexões de descarga;

3.3.4. Testes funcionais sem descarga real, com simulação de acionamento e verificação do tempo de resposta do sistema;

3.3.5. Relatório técnico completo, com evidências fotográficas, checklists e recomendações;

3.3.6. Garantia técnica mínima de 90 dias sobre a execução dos serviços, com suporte para esclarecimentos ou ajustes.

3.4. A descrição considera o ciclo de vida do serviço, uma vez que o objetivo é restabelecer as condições ideais de operação do sistema, prevenindo falhas futuras e permitindo a continuidade do funcionamento até a próxima intervenção programada, conforme os ciclos definidos por norma técnica (anual ou semestral, conforme uso).

3.5. A contratação prevê a execução de 01 (uma) unidade de serviço técnico completo, com base no dimensionamento do sistema instalado no MHAERJ. A estimativa tem como fundamento:

3.5.1. Levantamento técnico da composição do sistema;

3.5.2. 12 cilindros de CO₂;

3.5.3. 06 acionadores manuais;

3.5.4. 06 sirenes/luzes audiovisuais;

3.5.5. 20 detectores ópticos de fumaça;

3.5.6. 01 central de alarme e comando;

3.5.7. Tubulações, válvulas, mangotes e bicos de descarga.

3.5.8. Histórico de serviços realizados em anos anteriores;

3.5.9. Necessidade pontual de manutenção identificada em inspeção recente;

3.5.10. Emissão de relatório técnico e ART assinada por profissional habilitado e credenciado junto ao CBMERJ, conforme NBR 11716.

3.5.11. A contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional voltado aos servidores do MHAERJ, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, abordando

3.5.12. Recomendação de atendimento imediato para garantir a funcionalidade do sistema, evitando riscos ao acervo e às pessoas.

3.5.13. Inclui a inspeção de até 8 cilindros de dióxido de carbono (CO₂), com verificação de pressão, validade, lacres e suportes, além da recarga ou substituição de unidades, quando necessário. Também abrange testes no sistema de automação, incluindo a central de alarme, acionadores manuais, detectores ópticos e sinalizadores audiovisuais.

3.5.14. O serviço deve seguir as diretrizes da NBR 11716, com emissão de ART por engenheiro habilitado e credenciado no CBMERJ. Esta manutenção é obrigatória para garantir a funcionalidade do sistema, reduzir riscos de falhas operacionais e manter a integridade do acervo histórico sob guarda da instituição.

3.6. SUGESTÃO ID SIGA:

DESCRIÇÃO	ID SIGA	QUANTIDADE/UNIDADE DE MEDIDA
SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE DETECCAO DE INCENDIO,DESCRIÇÃO: SERVICO DE INSPECAO E MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCENDIO COM DIOXIDO DE CARBONO CO2 INCLUINDO RECARGA/ SUBSTITUICAO DE CILINDROS, TESTE DE FUNCIONALIDADE DA CENTRAL DE ALARME, DETECTORES E ACIONADORES MANUAIS Código do Item: 0557.005.0006	(ID - 193461)	SERVIÇO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

4.1.1. A contratação não será parcelada, por tratar-se de um serviço técnico especializado de natureza indivisível. O sistema fixo de combate a incêndio por CO₂ exige intervenção integrada, abrangendo componentes que dependem uns dos outros para o pleno funcionamento (cilindros, válvulas, difusores, sensores, atuadores, central de alarme etc.). A execução por partes comprometeria a integridade técnica da solução, além de dificultar a responsabilização e o controle de qualidade.

4.2. Prazos de início e término da prestação do serviço

4.2.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de até **20 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. O prazo está compatível com práticas usuais do setor privado para manutenções pontuais e visa garantir celeridade na resposta técnica a uma necessidade de segurança operacional. A CONTRATADA deverá informar o cronograma detalhado de execução previamente à mobilização da equipe técnica.

4.3. Indicação do local de execução e regras de recebimento provisório e definitivo:

4.3.1. Local:

Unidade Administrativa	Sigla	Endereço	Telefone(s)
Museu do Ingá - Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro	MHAERJ	R. Pres. Pedreira, 78 - Ingá, Niterói - RJ	(21) 2717-2903

4.3.2. A prestação dos serviços será realizada nas dependências técnicas e áreas protegidas pelo sistema de CO₂ do MHAERJ, conforme endereço acima.

4.4. Recebimento Provisório

4.4.1. Será realizado logo após a conclusão dos serviços, mediante **vistoria técnica da fiscalização da FUNARJ**, com a verificação do cumprimento das especificações do Termo de Referência, qualidade da execução e entrega de todos os documentos obrigatórios, incluindo:

- 4.4.2. Relatório técnico;
- 4.4.3. ART ou RRT, quando aplicável;
- 4.4.4. Certificado de garantia dos materiais e serviços.
- 4.5. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo fiscal do contrato.

4.5.1. **Recebimento Definitivo**

4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou inconformidades. Durante esse período, será avaliada a efetividade dos serviços e a ausência de vícios ou falhas.

4.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir os apontamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.4. A conclusão do recebimento definitivo será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que constituirá a aceitação final dos serviços e condicionará a liberação do pagamento.

4.6. **Prazos**

4.6.1. O prazo para execução integral dos serviços contratados será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela FUNARJ.

4.6.2. Durante esse período, deverão ser concluídas todas as etapas previstas, incluindo vistoria prévia, fornecimento de materiais, execução dos serviços, testes técnicos, emissão de relatórios e entrega da documentação exigida.

4.7. **Condições dos serviços de manutenção e assistência técnica**

4.7.1. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico por um período mínimo de 90 (noventa) dias após a execução do serviço, para atender a eventuais dúvidas, ajustes ou reapresentações de dados solicitadas pela contratante. Toda e qualquer substituição de peças ou correções deverão ser previamente autorizadas e documentadas. É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-RJ cobrindo integralmente a execução.

4.8. **Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto**

4.8.1. Não é aplicável o acordo de nível de serviço (ANS) por se tratar de um serviço pontual. A avaliação da qualidade será realizada com base nos seguintes critérios:

- Verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência;
- Apresentação do relatório técnico completo com evidências da execução;
- Ausência de falhas no sistema após a execução (teste de integridade e simulação funcional);
- Validação pela área usuária e pela fiscalização técnica da FUNARJ.

4.9. **Modelo de Execução do Objeto**

4.9.1. **Mobilização e Planejamento**

- Agendamento da intervenção com o MHAERJ/FUNARJ;
- Entrega de documentação técnica da equipe executora (ART, CREA, plano de trabalho);
- Reconhecimento do sistema e áreas protegidas.

4.9.2. **Execução da Manutenção Preventiva**

- Inspeção dos cilindros (pressão, integridade, lacres, prazo de validade);
- Teste e verificação da central, acionadores manuais, sensores e sinalizadores;
- Avaliação de válvulas, tubulações, difusores e suportes;
- Simulações de disparo sem descarga para validação funcional do sistema.

4.9.3. **Execução da Manutenção Corretiva (se aplicável)**

- Troca de cilindros, válvulas, mangueiras ou sensores com defeito;
- Realinhamento ou repressurização do sistema;
- Correções técnicas e readequações funcionais com base em diagnóstico prévio;
- Novos testes pós-correção.

4.9.4. **Treinamento Operacional ao Pessoal do Museu**

4.9.4.1. A contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional voltado aos servidores do MHAERJ, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, abordando:

- Funcionamento do sistema de CO₂: princípios, componentes e lógica de disparo;
- Procedimentos de segurança em caso de alarme ou ativação;
- Ações de emergência: evacuação, isolamento da área, acionamento manual;
- Orientações quanto à leitura de painéis, acionadores e alarmes sonoros/visuais;
- Condutas proibidas e cuidados no ambiente protegido por gás inerte.
- O treinamento deverá ser presencial, com até 10 participantes, podendo ocorrer em sala interna do museu ou espaço técnico indicado. Será emitido certificado de participação pela empresa executora.

4.10. **Documentação que deverá ser entregue:**

- Relatório técnico completo da manutenção (com fotos, registros e checklists);
- Checklists por subsistema (central, cilindros, válvulas etc.);
- Certificados de treinamento emitidos aos participantes;
- ART emitida e recolhida;
- Termos de recebimento provisório e definitivo.
- Certificado de garantia dos serviços executados.

4.11. **Critérios de Pagamento**

4.11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do contrato de acordo com o recebimento dos serviços no valor de R\$ (valor por extenso), a serem efetuadas de forma não cumulativa, não sendo liberada com pendências técnicas, inadimplência de obrigações legais ou ausência de documentos essenciais, mediante as seguintes condições:

4.11.2. Os pagamentos serão realizados diretamente na conta corrente nº , agência, de titularidade da CONTRATADA, mantida no Banco Bradesco S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal e comprobatória exigida, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.11.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco Bradesco, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.11.4. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

4.11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

4.11.6. Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.11.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.11.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.11.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

4.11.10. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

4.11.11. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

4.11.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

4.11.13. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia da Contratação

5.1.1. O contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% de seu valor do contrato.

5.1.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

5.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.1.2.2. seguro-garantia;

5.1.2.3. fiança bancária; e

5.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

5.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o

pagamento de:

- 5.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 5.1.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 5.1.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 5.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 5.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.1.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.
- 5.1.7. Para apresentação do seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - 5.1.7.1. sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - 5.1.7.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 5.1.7.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto deste TR;
 - 5.1.7.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria;
 - 5.1.7.5. deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e
 - 5.1.7.6. a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 5.1.8. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.1.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.1.10. Para fins de comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1º da Lei estadual nº 287/79, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:
 - a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;
 - b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
 - c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
- 5.1.11. Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

5.1.12. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

5.1.13. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

5.1.14. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, mediante Guia de Recolhimento do Estado - GRE, na conta corrente nº 192-9, da agência n.º 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA, na forma do item na forma do item 11.12 deste contrato.

5.1.15. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

5.1.16. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

5.1.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

5.1.18. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.1.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.1.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.1.22. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese;

5.1.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

5.1.24. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

5.1.24.1. caso fortuito ou força maior;

5.1.24.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.1.24.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.1.24.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

5.1.25. Nas hipóteses previstas, a CONTRATANTE não executará a garantia.

5.1.26. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas.

5.1.27. A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia dos serviços, prevista especificamente no Termo de Referência.

5.1.28. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATANTE.

5.2. Indicação de marcas ou modelos ou vedação de utilização de marca (Art. 41 e Art. 43)

5.2.1. Não será exigida marca ou modelo específico para a execução do objeto, exceto no caso de substituição de peças ou componentes que exijam compatibilidade com o sistema existente. Nesse caso, a contratada deverá apresentar a marca e o modelo propostos para aprovação da contratante, devendo garantir plena compatibilidade, segurança e desempenho técnico, com base nas normas da ABNT.

5.2.2. Não há processo de padronização vigente para este objeto. A eventual substituição de partes deverá respeitar as especificações técnicas do fabricante original ou seus equivalentes funcionais, desde que homologados pela Administração.

5.3. Modelo de gestão do contrato e fiscalização da execução

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. Fiscalização Técnica

5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. Fiscalização Administrativa

5.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.7. Gestor do Contrato

5.7.1. Cabe ao gestor do contrato:

5.7.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.1.8.

5.8. Sustentabilidade Ambiental

5.8.1. A contratada deverá observar os critérios ambientais estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, com:

5.8.2. Uso preferencial de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis conforme NBR 15448-1 e 15448-2;

- 5.8.3. Preferência por produtos com certificação ambiental do INMETRO;
- 5.8.4. Utilização de embalagens recicláveis e com menor volume possível, garantindo proteção adequada durante transporte e armazenamento.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRAREQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Exigências de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

6.1.6. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social(FGTS).

6.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

6.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.2.7.3. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

6.2.10. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

6.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.3.3. NOTA EXPLICATIVA: Considerando o objeto da contratação e da necessidade de verificação da saúde financeira do fornecedor, poderão ser incluídos o item 5.3.2 e subitens seguintes:

6.3.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.4. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.5. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

6.3.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

6.3.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

6.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

6.3.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5. A licitante deverá apresentar documentação que comprove a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, conforme os critérios abaixo:

6.6. Documento(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem a realização satisfatória de serviços semelhantes aos do objeto da licitação.

6.7. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou por contrato profissional(is) com registro no respectivo conselho de fiscalização (CREA) e profissional e empresa com credenciamento válido no CBMERJ.

6.8. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com execução de objeto com características iguais ou similares ao da licitação e natureza semelhante, pertinente e compatível com o Termo de Referência.

6.9. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou filial, deve ser comprovado vínculo jurídico entre matriz e filial e quando solicitado, apresentar: Cópia do contrato de prestação do serviço; e endereço da contratante e do local de execução do serviço de inabilitação).

6.10. Apresentar declarações, devidamente preenchidas e assinadas:

6.10.1. **A:** Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 14);

6.10.2. **B:** Declaração de Instalações, Aparelhamento Técnico e Equipe Técnica (Anexo 15);

6.10.3. **C:** Declaração de Vistoria (facultativa) (Anexo 16).

6.11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

6.11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.11.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

6.11.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.11.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11.1.11. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

6.11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11.1.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

6.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.12.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.12.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.12.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.12.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

6.12.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.12.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.12.1.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.12.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

6.12.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.1.18. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 6.1.16.1.

6.12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.12.1.22. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12.1.23. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter

Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.12.1.24. Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

6.12.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade de Licitação

7.1.1. A presente licitação será realizada por Pregão Eletrônico com o critério de julgamento, menor preço global, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência;

7.1.2. O julgamento por menor preço global é o mais adequado, pois cada teatro tem características específicas e exige soluções completas, sendo inviável fatiar tecnicamente o objeto dentro do mesmo local.

7.2. Critério de Julgamento

7.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Modo de Disputa

7.3.1. O modo de disputa será aberto e fechado (híbrido), nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.816/2023, garantindo:

- Transparência e ampla competição na etapa aberta;
- Oportunidade de nova oferta na etapa fechada, com apresentação de valor final;
- Melhoria das condições de oferta e maximização da economicidade.

7.4. Participação em Consórcio

7.4.1. Vedada a participação em consórcio, com base no art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A vedação justifica-se pela natureza e escopo da contratação, que são tecnicamente padronizados, divisíveis por unidade e de execução simples por empresas qualificadas individualmente, o que torna desnecessária e onerosa a formação de consórcios, além de dificultar a gestão contratual.

7.5. Condições da Proposta

7.5.1. A proposta deverá conter:

- Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de envio no sistema eletrônico;
- Preço fixo, irrevogável e global, incluindo todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, materiais, ART, e demais custos operacionais e administrativos;
- Descrição técnica do objeto em conformidade com o Termo de Referência;
- Declarações obrigatórias no sistema eletrônico conforme do edital (trabalho infantil, cota de aprendiz, equidade, integridade, etc.);
- Proposta livre de valores simbólicos, inexequíveis ou com sobrepreço, sob pena de desclassificação.

7.6. **Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento da Proposta**

7.6.1. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- Conformidade com o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, prazos e quantitativos;
- Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e com o orçamento estimado;
- Atendimento às exigências de segurança, durabilidade e rendimento, conforme definido nas normas técnicas.

7.7. **Critérios de Desempate**

7.7.1. Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1. Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.7.1.2. Serão utilizados registros em cadastros oficiais, como SICAF, PNCP, SIGA ou Cadastro Estadual, para avaliação do cumprimento de obrigações em contratos anteriores.

7.7.1.3. Será considerado o desenvolvimento de políticas que promovam a equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Federal nº 11.430/2023.

7.7.1.4. Adoção comprovada de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle (CGU, TCU ou controladorias estaduais).

7.7.1.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os licitantes, com registro em ata.

7.7.1.6. Não será exigida a apresentação de amostras, protótipos ou provas de conceito, por se tratar de serviço padronizado e executado in loco, com especificações técnicas previamente definidas.

7.7.2. A verificação da conformidade e da qualidade do serviço será realizada por:

7.7.2.1. Fiscalização técnica durante a execução;

7.7.2.2. Análise documental (ART/RRT, relatórios, “as built”);

7.7.2.3. Aceite provisório e definitivo, conforme critérios de medição estabelecidos no contrato.

7.8. **Regime de Execução**

7.8.1. A presente contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme definido no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. A empreitada por preço global consiste na contratação de objeto com escopo previamente definido, cuja remuneração total será fixa e previamente estabelecida, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e serviços acessórios necessários à perfeita execução contratual.

7.9. **Subcontratação (Restrições e Condições)**

7.9.1. É vedada a subcontratação de mão de obra isolada.

7.10. **Vistoria Técnica**

7.10.1. A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, ficando a critério da licitante, porém altamente recomendável, tendo em vista a complexidade e especificidades técnicas dos serviços a serem contratados.

7.10.2. Caso realizada, a vistoria deverá:

7.10.2.1. Ser formalmente comprovada mediante declaração assinada por representante legal da licitante;

7.10.2.2. Ter por objetivo verificar e reconhecer as condições reais do local, incluindo dimensões, acessos, interferências físicas, rede elétrica existente e demais aspectos relevantes à execução dos serviços;

7.10.2.3. Servir como subsídio técnico para elaboração da proposta, definição de metodologia

executiva e elaboração de cronograma físico-financeiro.

7.10.3. A ausência de vistoria não exime a licitante da responsabilidade pela exata compreensão do objeto e dos riscos inerentes à execução contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aguardando Cotação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1541.13.392.0509.1088 – Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ.

Natureza de Despesa : 4490.51.05

Fonte de Recurso: FR 1.500.100

Exercício : 2025 Valor :

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Riscos tem como objetivo identificar, classificar e atribuir responsabilidades por eventos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro ou a boa execução do contrato, prevendo medidas mitigadoras e corretivas.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Responsável pela Mitigação	Plano de Tratamento / Medidas Mitigadoras
Atraso na execução dos serviços	Logística da contratada, indisponibilidade de pessoal técnico	Comprometimento do cronograma e da segurança do local	Média	Contratada / Contratante	Previsão contratual de multa; exigência de cronograma detalhado; acompanhamento pela fiscalização desde o início; substituição de equipe em caso de falha.
Falha no funcionamento do sistema após a manutenção	Execução inadequada ou erro técnico	Risco ao patrimônio e pessoas em caso de sinistro	Baixa	Contratada	Exigir equipe com CREA e ART; aplicação de checklists e testes funcionais com validação pela contratante antes do aceite definitivo.
Recusa ou falha na substituição de componentes críticos	Peças não encontradas no mercado ou não autorizadas previamente	Inoperância parcial do sistema	Média	Contratada / Contratante	Substituições só com autorização formal; exigência de proposta técnica com garantia de compatibilidade; contratação de fornecedor autorizado se necessário.
Descarte incorreto de cilindros ou componentes substituídos	Desconhecimento de norma ambiental ou descuido operacional	Impacto ambiental e sanções legais	Baixa	Contratada	Inserir obrigação contratual de descarte técnico conforme NBR 11715; exigência de comprovantes de destinação adequada; fiscalização do processo de descarte.
Não realização do treinamento previsto	Desorganização da agenda ou não mobilização dos servidores	Falta de preparo da equipe interna para emergências	Média	Contratante	Incluir cláusula contratual com cronograma do treinamento; lista de presença obrigatória; entrega de certificado como condição para o aceite.
Acidente com equipe durante a execução dos serviços	Falta de EPI ou falhas no plano de segurança	Interrupção dos serviços e risco à integridade física	Baixa	Contratada	Exigir uso obrigatório de EPIs; fiscalização presencial dos procedimentos; cláusula de responsabilidade exclusiva da contratada por seus empregados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este planejamento da contratação foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Estaduais nº 48.650/2023 e nº 48.816/2023, assegurando a legalidade, a eficiência, a economicidade, a motivação e o interesse público da contratação.

11.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio ou documento equivalente, com a observância dos elementos e condições previstos neste planejamento, inclusive no que se refere à execução, fiscalização, recebimento, pagamentos, garantias, obrigações e gestão de riscos.

11.3. Todos os documentos que compõem este planejamento — incluindo estudo técnico preliminar, estimativas de preços, matriz de riscos, modelo de execução, justificativas e especificações técnicas — serão integrados ao processo administrativo da contratação, devendo ser mantidos disponíveis para análise dos órgãos de controle interno e externo.

11.4. A execução do objeto deverá respeitar as normas técnicas específicas, especialmente as da

ABNT (como NBR 15219 e NBR 11715), bem como as diretrizes do COSCIP nº 42/18, garantindo a segurança física, técnica e patrimonial do Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ).

11.5. Qualquer alteração no escopo ou cronograma previsto deverá ser devidamente justificada, autorizada formalmente e registrada nos autos do processo, nos termos da legislação vigente.

11.6. O presente documento deve ser encaminhado à autoridade competente para análise, aprovação e posterior prosseguimento das etapas previstas no ciclo de contratação pública.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jean Anacleto Menezes

ID Funcional: 51614464

Rio de Janeiro, 21 de maio 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 24/06/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103085232** e o código CRC **D4D23E42**.

Referência: Processo nº SEI-180002/001388/2025

SEI nº 103085232

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600